



DECRETO Nº 171/2023– GP/PMI, DE 03 DE JULHO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO
PECUNIÁRIO AOS PROFISIONAIS MÉDICOS
PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS
MÉDICOS PARA O BRASIL**

O Excelentíssimo Sr. **NORMANDO MENEZES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 que institui o Programa Mais Médicos;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 485, de 14 de abril de 2023 que dispõe sobre a distribuição de vagas, as diretrizes e os critérios para seu dimensionamento e a metodologia de sua priorização em municípios no âmbito dos programas de provimento do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 20, de 12 de fevereiro de 2014 que dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelos Municípios aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil;

CONSIDERANDO o Chamamento Público de Municípios para adesão de vagas de provimento médico na modalidade coparticipação no âmbito do Programa mais Médicos para o Brasil;

D E C R E T A:

Art.1º. Fica concedido aos profissionais médicos participantes do Programa “Mais Médicos para o Brasil” com local de atuação no Município de Igarapé-Açu, Auxílio Pecuniário nos seguintes valores:

I - R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais para alimentação;

II – R\$ 1.000,00 (mil reais), para moradia, incluindo despesas com água potável.

Parágrafo Único. O Auxílio Pecuniário de que trata este Decreto tem natureza de verba indenizatória, não configurando, em qualquer hipótese, retribuição ou contraprestação por serviços prestados, nem tampouco gera ao profissional participante vínculo empregatício com o ente público concedente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito
CNPJ nº 05.149.117/0001-55



Art.2º. O pagamento do mencionado auxílio ocorrerá até o dia 15 (quinze) de cada mês;

Art.3º. As despesas decorrentes do Presente Decreto serão atendidas por recurso próprio no orçamento municipal vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, aos 03 dias de julho de 2023.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Municipal